

Vítor José Machado Martins, escriturário da Conservatória do Registo Civil de Sesimbra — nomeado para idêntico lugar da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Castelo de Paiva (mantendo a mesma situação remuneratória), ficando exonerado das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas.)

2 de Fevereiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 1742/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 3 de Fevereiro de 2005:

Eugénia Maria Lemos e Alvelos da Cunha Matos — nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnica profissional especialista principal, relações públicas, da carreira de pessoal técnico profissional do quadro único de pessoal do INML. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

3 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

Aviso n.º 1743/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 3 de Fevereiro de 2005:

Sandra Maria de Lucena Coutinho Borges — nomeada, precedendo concurso, na categoria de técnica profissional especialista principal, arquivo, da carreira de pessoal técnico profissional do quadro único de pessoal do INML. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

3 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

Aviso n.º 1744/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal de 3 de Fevereiro de 2005:

Marta Maria dos Santos Trindade, Olinda Luciana Lopes Ferreira Cunha e Paula Susana Lopes Matos — nomeados na categoria de técnico principal de análises clínicas e saúde pública da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro único de pessoal do INML, precedendo concurso após confirmação de cabimento orçamental nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

3 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

MINISTÉRIO DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 3831/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências no âmbito da administração e gestão.* — Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no técnico superior principal engenheiro Carlos Manuel Neves Martins, como responsável pelos serviços do Gabinete de Apoio Técnico de Beja, as seguintes competências, que me foram delegadas pelo despacho n.º 21 748/2003 (2.ª série), de 10 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 261, de 11 de Novembro de 2003:

1 — Na área de gestão de recursos humanos:

- Visar a relação mensal de assiduidade, elaborada nos termos do preceituado no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Assinar os termos de aceitação e conferir posse aos funcionários afectos ao respectivo serviço;
- Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de

formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional.

2 — Na área da gestão orçamental e realização de despesas:

- Autorizar deslocações em serviço, no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento do correspondente abono ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, bem como autorizar, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, a condução de viaturas oficiais pelos funcionários e agentes que não tenham a categoria de motorista, com observância dos requisitos constantes do mesmo diploma;
- Autorizar despesas correntes com a aquisição de bens, correntes ou de capital e de serviços, até ao limite de € 2500, que se contenham no respectivo orçamento e verificados os pressupostos legais vigentes, em matéria de despesas públicas;
- Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços até ao montante de € 1250.

A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados os actos que se mostrem conformes praticados pelo subdelegatário até à presente data.

28 de Janeiro de 2005. — O Vice-Presidente, *António Costa da Silva*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Contrato n.º 303/2005. — *Acordo de colaboração para a construção do pavilhão multifuncional e balneário anexo da Escola de Almedina, no município de Coimbra.* — Aos 11 dias do mês de Janeiro de 2005, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, da parte da administração central, e o município de Coimbra, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

Constitui objecto do presente acordo de colaboração a construção do pavilhão multifuncional e balneário anexo da Escola de Almedina, no município de Coimbra, cujo investimento elegível ascende a € 82 096.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do acordo

O presente acordo produz efeitos a partir da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro);
- Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central, sobre os autos visados pela CCDR Centro, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDR Centro;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDR Centro, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do